



2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 038/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES E SEDE DO SEBRAE/TO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo Docflow nº. 7772/2014

1 Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Sede em Palmas/TO, situado na
2 Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01 Cj. 02, CEP: 77.006-006, reuniram-se, a partir das **nove horas**, os membros da
3 Comissão Permanente de Licitação, Sra. Odeane Milhomem de Aquino - Presidente, a Sra. Denise da Silva Nunes e
4 a Sra. Ludmila Santana Barbosa - Membros, abaixo assinados, para dar continuidade ao trabalhos de julgamento
5 do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014 – Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado e**
6 **continuado de limpeza, conservação, copa e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos nas**
7 **Unidades e Sede do SEBRAE/TO, para o período de 12 (doze) meses**, no que se refere a análise das propostas
8 apresentadas pelas empresas CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, G A DE SOUSA – ME, SANTOS &
9 FERREIRA LTDA – ME e FENIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. **PROPOSTA DE PREÇO:** Dando
10 continuidade, registra a pregoeira que a Comissão verificou que apenas a empresa CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E
11 SERVIÇOS EIRELI apresentou acordo coletivo no qual sua proposta fora baseada. Diante de tal fato a Comissão
12 decide realizar diligência *on line* para verificação mesmo e decide ainda pela busca do acordo coletivo vigente a
13 categoria em nosso Estado para a verificação das demais propostas. Após, passou-se a análise de fato das
14 propostas de preços e planilhas de formação de preços, ocasião em verificou-se que a planilha de formação de
15 preços da proposta apresentada pela empresa SANTOS & FERREIRA LTDA – ME não está em consonância com o
16 acordo coletivo vigente ao objeto da licitação no Estado do Tocantins e em razão disso a Comissão decide pela
17 desclassificação da mesma por não atender os itens 10.7 e 10.10 do Edital. Após, passou-se a análise da proposta
18 da empresa G A DE SOUSA – ME momento em que fora verificado divergência de valores constantes na mesma em
19 relação aos valores apresentados nas planilhas de formação de preços, sendo a mesma também desclassificada
20 conforme item 10.10 do edital. Ato contínuo, a Comissão procedeu a análise das propostas e das planilhas de
21 formação de preços das empresas CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e FENIX ASSESSORIA E GESTÃO
22 EMPRESARIAL LTDA constatando-se que as mesmas estão em conformidade com o exigido no edital e no acordo
23 coletivo vigente das categorias do objeto do presente certame, desta forma sendo classificadas para a fase de
24 lances. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nenhuma observação digna de registro, encerra-se a reunião às **onze**
25 **horas** com a lavratura da ata que vai assinada abaixo pelos membros.


DENISE DA SILVA NUNES
Membro


ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira


LUDMILA SANTANA BARBOSA
Membro